



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE – SP.

---

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Concorrência Eletrônica nº 04/2025**

**Objeto:** “Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de 25 Unidades Habitacionais, conforme Projetos de Engenharia, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, com inclusão de todos os serviços, materiais e equipamentos – Termo de Compromisso nº 974439/2025/MCIDADES/CAIXA

**Recorrente:** Via Vale Construtora Ltda

**Contrarrazoante:** Fernando Aparecido Custódio Ribeiro ME

Nos termos do Artigo 164, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pelo Agente de Contratação em sua resposta ao Recurso Administrativo, com contrarrazões apresentadas, conhecendo o Recurso interposto pela Via Vale Construtora Ltda e as Contrarrazões apresentadas pela empresa Fernando Aparecido Custódio Ribeiro ME, **DECIDINDO** pela improcedência do recurso, e mantendo a decisão que declarou vencedora da Concorrência Eletrônica nº 04/2025 a empresa Fernando Aparecido Custódio Ribeiro ME, nos termos da decisão da Agente Municipal de Contratação.

É como decido.

Campina do Monte Alegre, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Lisboa Machado

Prefeito Municipal